PREFEITURA DE LUZILÂNDIA
AGORA É TRABALHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1196
Rubrica
PREFEITURA LUZILÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
CONTRATO Nº031/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZILANDIA E FIM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.697.455/0001- 21.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZILANDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FIM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.697.455/0001- 21, sediada na Rodovia - PI 213, N°1033 – Chapadinha Norte, Esperantina - PI, representada pela Sra. Iana Mara Amorim Rocha, brasileira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 2.058.840 - SSP-PI e do CPF nº 648.159.513-49, residente e conciliada na cidade de Esperantina - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias., discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato tem por objeto: aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias., conforme descrito na Ata de **Registro de Preços nº 005/2023.**

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 013 de 06 de junho de 2019, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA LUZILÂNDIA
1197

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 4.503.731,21 (quatro milhões e quinhentos e três mil e setecentos e trinta e um reais e vinte um centavo) (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO:
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 02.04.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 02.05.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - 02.06.00, FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL-FMAS - 02.06.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - 02.07.00, FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB - 02.07.01 FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 02.08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, 02.08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.
PROJETO ATIVIDADE: 04.121.0019.2002.0000, 04.121.0019.2007.0000, 08.244.0561.2.024.0000, 08.244.0561.2.009.0000, 12.361.0276.2.033.0000, 12.361.0277.2095.0000, 12.361.0023.2.047.0000, 12.362.0283.2.111.0000, 10.301.0046.2.061.0000, 10.301.0204.2.063.0000, 10.304.0418. 2.069.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, ICMS, QSE, FUS, FMAS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, ICMS, FMAS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Fls. 1199

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]:
O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por razo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por

---

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Luzilândia - PI, 24 de março de 2023.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal
Contratante

IANA MARA AMORIM ROCHA
Assinado de forma digital por IANA MARA AMORIM ROCHA
Dados: 2023.03.29 09:13:20 -03'00'

FIM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ nº 05.697.455/0001- 21
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2ª _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 201
Rubrica
PREFEITURA LUZILÂNDIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 031/2023.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 007/2023.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75.
CONTRATADO	FIM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.697.455/0001-21.
VALOR	R$ 4.503.731,21 (quatro milhões e quinhentos e três mil e setecentos e trinta e um reais e vinte um centavo).
FONTE DE RECURSO	FPM, FMS, ICMS, FMAS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	24/03/2023
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Fernanda Pinto Marques (CONTRATANTE). Iana Mara Amorim Rocha (CONTRATADO).

Luzilândia (PI), 24 de março de 2023

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1202 Fls. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS PREFEITURA LUZILÂNDIA

Id:0F8BDDE3D91BAE30

ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal | PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 033/2023.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023.
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPS – SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – BIMESTRAIS E DA EDUCAÇÃO ATRAVES DO SISTEMA SIOPE – SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO – ANUAL E ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA. CONFECÇÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAL (DOCUMETAL) ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES E DOCUMENTOS WEB AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75.
CONTRATADO	J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, com CNPJ nº 39.923.090/0001-28.
VALOR	R$ 27.242,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	27/03/2023.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Fernanda Pinto Marques (CONTRATANTE). Joaquim Mendes Viana (CONTRATADO).

Luzilândia (PI) 27 de março de 2023.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

Id:0B620D7AC07DAE53

ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal | PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 031/2023.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 007/2023.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75.
CONTRATADO	FIM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.697.455/0001-21.
VALOR	R$ 4.503.731,21 (quatro milhões e quinhentos e três mil e setecentos e trinta e um reais e vinte um centavo).
FONTE DE RECURSO	FPM, FMS, ICMS, FMAS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	24/03/2023
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Fernanda Pinto Marques (CONTRATANTE). Iana Mara Amorim Rocha (CONTRATADO).

Luzilândia (PI), 24 de março de 2023

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

Id:0CC552F31E07AE52

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ – 06.554.190/0001-75
PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023
PREGÃO ELTRONICO Nº 007/2023 – SRP

Aos 24 dias do mês de março de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia – PI, e a empresa: FIM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.697.455/0001- 21, sediada na Rodovia - PI 213, Nº1033 – Chapadinha Norte, Esperantina - PI, representada pela Sra. Iana Mara Amorim Rocha, brasileira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 2.058.840 - SSP-PI e do CPF nº 648.159.513-49, residente e conciliada na cidade de Esperantina - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 013 de 06 junho de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 007/2023, consoante consta do Processo nº 015/2023, RESOLVE é Registro de Preço para futura aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias., conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	marca / fabricante	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Adiantamento superior para calha de descarga acoplada cromado, dimensões 8,2mm	UNO	censi	100,00	R$30,02	3.002,00
2	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 110mm x 4	UNO	tigre	200,00	R$43,48	8.696,00
3	Adaptador curto pvc bolsa x rosca da 20mm x ½ p/ ligação domiciliar	UNO	krona	200,00	R$0,15	30,00

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ – 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ – 06.554.190/0001-75
PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

4	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 40mm x 1.1/4	UND	krona	100,00	R$1,30	130,00
5	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 50mm x 1.1/2	UND	krona	120,00	R$1,59	190,80
6	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 60mm x 2	UND	krona	140,00	R$4,99	698,60
7	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 85mm x 3	UND	krona	100,00	R$36,95	3.695,00
8	Adaptador soldável com flange - 1 1/4"	UND	krona	50,00	R$18,95	947,50
9	Adaptador soldável com flange - 1"	UND	krona	50,00	R$17,98	899,00
10	Adaptador soldável com flange - 1/2"	UND	krona	50,00	R$9,23	461,50
11	Adaptador soldável com flange - 2"	UND	krona	40,00	R$29,99	1.199,60
12	Alavanca redonda lisa 1" 1x1,8m	UND	são romão	20,00	R$180,00	3.600,00
13	Aldabra porta cadeado aço galvanizado 3,5"	UND	silvana	40,00	R$4,50	180,00
14	Aldabra porta cadeado aço galvanizado 5"	UND	silvana	60,00	R$5,50	330,00
15	Alicate desencapador de fios automático 8" pol.	UND	starnaco	40,00	R$140,00	5.600,00
16	Alicate digital teste p/ medir(amp,volt/continuidade e etc)	UND	foxlux	20,00	R$45,00	900,00
17	Alicate universal 8 polegadas	UND	fertak	40,00	R$30,00	1.200,00
18	Anel borracha esg 50mm	UND	krona	40,00	R$1,40	56,00
19	Anel de vedação p/ registro de 100mm	UND	krona	100,00	R$2,75	275,00
20	Arame liso galvanizado nº 12, Rol com 50 kg	Rol	aco cearense	100,00	R$23,00	2.300,00
21	Arame recozido nº 18	kg	aco cearense	200,00	R$18,89	3.778,00
22	Arco de serra em aço, regulável	UNO	famastil	200,00	R$35,69	7.138,00
23	Areia grossa	MEI	luzilandia	1,50	R$131,24	196,86
24	Areia PARa reboco	MEI	luzilandia	1,30	R$131,24	170,61
25	Argamassa pré-fabricado pct 20kg, PARa ambientes internos/externos	Pct	votomassa	1,10	R$11,54	12,69
28	Assento com tampa PARa vaso sanitário oval, com fixação universal, composição pp e pvc, 36cm x 39cm	UND	herc	140,00	R$29,97	4.195,80
27	Bld PARa concreto 12 fs, com alça, dimensões 11x26cm	UND	vonder	70,00	R$14,68	1.028,30

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ – 06.554.190/0001-75

(Continua na próxima página)